



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.019	016	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.019

Autoriza o Município de Volta Redonda a firmar parceria e efetivar a instituição de Subvenção Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Volta Redonda firmar parceria, com o objetivo de oferecer atendimento em caráter suplementar e a efetivar a instituição de Subvenção Social em favor de APADEFI - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Grupo VIH-VER – Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV, LVVR – Lar dos Velhinhos de Volta Redonda, ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo Dom Bosco), e creche SOS Voldac.

**Art. 2º** O valor da Subvenção Social será fixado com base no número de novos pacientes atendidos pela unidade nas áreas médico-assistencial.

**Art. 3º** A concessão de Subvenção Social fica condicionada à efetivação de convênio entre o Município e a entidade que deverá prestar contas dos valores ao final do exercício.

**Art. 4º** A presente despesa correrá por conta de recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que adotará as providências necessárias para seu cumprimento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de julho de 2022.



**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 024/2022  
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto  
DEx/jpd





**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

**Prefeito Antonio Francisco Neto**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 6.019

Autoriza o Município de Volta Redonda a firmar parceria e efetivar a instituição de Subvenção Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Volta Redonda firmar parceria, com o objetivo de oferecer atendimento em caráter suplementar e a efetivar a instituição de Subvenção Social em favor de APADEFI - Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Grupo VIH-VER - Associação de Apoio aos Portadores do Virus HIV, LVVR - Lar dos Velhinhos de Volta Redonda, ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo Dom Bosco), e creche SOS Voldac.

Art. 2º O valor da Subvenção Social será fixado com base no número de novos pacientes atendidos pela unidade nas áreas médico-assistencial.

Art. 3º A concessão de Subvenção Social fica condicionada à efetivação de convênio entre o Município e a entidade que deverá prestar contas dos valores ao final do exercício.

Art. 4º A presente despesa correrá por conta de recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que adotará as providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 07 de julho de 2022.  
ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# **VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

